

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando a Resolução CIB nº 153, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES, em anexo.

Art. 2º- Aprovar a formatação do Projeto, suas condições gerais de realização e as responsabilidades da SESA, do COSEMS e dos municípios no seu desenvolvimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº 016/2021 – Continuação

ANEXO

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (2022-2025).

CAPÍTULO I – DO PROJETO

O projeto de apoio institucional se dará em formato de oficinas regionais que se desenvolverão ao longo do ano de 2021. Estes encontros serão presenciais e on-line, prevalecendo sempre os critérios sanitários estabelecidos pela SESA para a realização de eventos/capacitações a depender da situação do controle da pandemia do novo Coronavírus e do avanço da cobertura vacinal.

O projeto de apoio institucional contemplará, além do suporte a elaboração dos PMS, um processo de qualificação em serviço dos técnicos municipais que estarão diretamente envolvidos como participantes das oficinas regionais, em regime de aperfeiçoamento ou especialização *lato sensu*.

O cronograma das oficinas será objeto de pactuação regional em CIR, respeitados os prazos legais de elaboração dos PMS e as condições objetivas para realização do projeto.

A metodologia do projeto envolve a realização de oficinas cujo conteúdo e programação estão sob responsabilidade da SESA. O projeto também envolve um processo de tutoria nas atividades Inter módulos para a elaboração dos PMS.

Ao final das oficinas regionais espera-se que os municípios envolvidos no projeto tenham elaborado a versão final dos seus respectivos PMS que serão inseridos no DIGISUS e encaminhados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde para sua apreciação e aprovação.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO E SEUS CRITÉRIOS

A adesão ao Projeto de Apoio Institucional a elaboração dos Planos Municipais de Saúde será voluntária, por manifestação formal do gestor municipal através de ofício a ser encaminhado à SESA.

No ofício de adesão deverá ser feita indicação nominal dos técnicos municipais que participarão das oficinas e conduzirão a elaboração dos PMS em seus respectivos municípios para garantir a formatação final do plano.

Os técnicos municipais indicados pelos gestores deverão preencher formulário específico, que será disponibilizado oportunamente, para a identificação do perfil dos participantes, o que subsidiará a organização dos conteúdos das oficinas, a formatação dos grupos e a sistematização do processo de tutoria na região de saúde.

Fica pactuado o número de 02 técnicos a serem indicados por município, totalizando 156 vagas.

a) A participação dos técnicos formalmente indicados pela gestão não impede a eventual participação de outros técnicos municipais nas atividades de tutoria ou atividades remotas.

b) Eventuais vagas remanescentes por não participação de municípios e/ou técnicos poderão ser remanejadas para outros municípios, em pactuação posterior na CIB-ES.

Para a participação do processo de qualificação em serviço que se estenderá, em formato de pós-graduação *lato sensu*, após a conclusão das oficinas de apoio a elaboração dos PMS, o técnico municipal indicado deverá cumprir os pré-requisitos servidor efetivo de nível superior.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

No âmbito do Projeto de Apoio Institucional a elaboração dos Planos Municipais de Saúde, são atribuições:

I - Da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Garantir o provimento e preparação dos tutores e do corpo docente, modelagem dos encontros/oficinas, elaboração do material de apoio e demais condições materiais e encargos orçamentário-financeiros para a realização das etapas do projeto no âmbito da SESA;
- b) Por meio do ICEPi, prover suporte nas questões metodológicas e pedagógicas bem como as certificações dos participantes;
- c) Por meio da SSEPLANTS (Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde), coordenar a elaboração e execução do projeto;
- d) Por meio das Superintendências Regionais de Saúde, coordenar regionalmente, junto a CIR e municípios a execução e logística necessárias ao desenvolvimento das oficinas regionais bem como participar da formulação das etapas de execução do projeto junto a SSEPLANTS.

II – Do COSEMS:

- a) Inserir seus apoiadores institucionais no projeto de apoio a elaboração dos PMS;
- b) Garantir a inclusão do acompanhamento do projeto como pauta permanente nas assembleias ordinárias e sempre que necessário;
- c) Apoiar as medidas de gestão necessárias ao bom desenvolvimento das etapas do projeto;
- d) Incentivar a adesão dos gestores ao projeto e o pleno cumprimento das pactuações estabelecidas, necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas.

III – Dos Municípios:

- a) Indicar os técnicos municipais para participar das oficinas e da especialização de acordo com os pré-requisitos;
- b) Adotar critérios internos para pré-seleção dos participantes do município;
- c) Instituir, por meio de portaria ou documento de comunicação interna, um Grupo de Trabalho multissetorial para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Saúde (GT do PMS), com efetiva participação dos técnicos indicados para a participação nas oficinas do projeto de apoio institucional;
- d) Garantir carga horária protegida dos técnicos indicados para participação dos encontros/oficinas mensais regionais;
- e) Garantir carga horária protegida para as atividades de dispersão no processo de tutoria para elaboração do PMS;
- f) Viabilizar as condições necessárias para participação dos seus técnicos designados para o projeto nas atividades presenciais ou à distância (conectividade);
- g) Monitorar a participação da equipe no projeto, a efetiva produção do PMS e participar das atividades de acompanhamento do projeto conduzidas pela SESA e COSEMS.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO

Não haverá qualquer transferência de recursos orçamentário-financeiros entre gestão estadual e municipal para realização do projeto.

A SESA arcará com os recursos financeiros necessários à realização das oficinas/capacitações, desde o suporte metodológico, docência, tutoria e infraestrutura para realização dos encontros.

Os municípios assumirão o custeio necessário aos eventuais deslocamentos de seus técnicos para atividades presenciais e a infraestrutura local para conectividade de seus técnicos nas atividades não-presenciais.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO

Os gestores municipais deverão, através de ofício, indicar nominalmente os técnicos municipais participantes de acordo com os seguintes critérios:

- I - Preferencialmente ter de nível superior completo;
- II - Preferencialmente servidor efetivo;
- III - Preferencialmente ter experiência na área da gestão ou de planejamento;
- IV - Possuir experiência mínima no SUS de 3 anos;
- V - Ter vínculo empregatício com o município de indicação;
- VI - Ter acesso a internet e equipamentos para acesso às aulas on-line;
- VII - Ter disponibilidade de tempo para os encontros de tutoria, 8 horas quinzenais, além das demais atividades da formação e da elaboração do PMS.

Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde – SSEPLANTS
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – SUBGSTI/GEPDI
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi